



PORTARIA Nº 127 /2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 0656/2014, publicada no D.O.E. N.º 5744, de 01 de julho de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 13º, da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTÃO - 1989		
Da Classe "ESPECIAL" Padrão II para Classe "ESPECIAL" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	MARIA LINDACI COSTA DA SILVA	493902

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTÃO - 1994		
Da Classe "ESPECIAL" Padrão II para Classe "ESPECIAL" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	CLAUDIA FREITAS DE LIMA BARBOSA	342750
2.	MARIA RUTE DE LIMA DIAS	325988

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de março de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração